



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
da REUNIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

CAIXA Nº
H 43
SEÇÃO DE ARQUIVO

Dist. _____

JCI nº 191/72

OBJETO — Aviso prévio
13ª salário
Férias prop.
FGTS

AUDIÊNCIAS
29/2/72, às 13,40 hs.

Lauro de
Freixo
Tram - 31-5-74

RECTE — Afonso Pires Ferreira

350/75

RECDO — Universidade Católica de Goiás.

Cr\$ 925,00

120
795,00

AUTUAÇÃO

As 31 dias do mês de Janeiro
do ano de 1972 na Secretaria da Junta de Conciliação
e Julgamento de Goiânia autua a
reclamação

que segue _____

[Signature]
Chefe da Secretaria

28-2-72
17,40

EXMO SR.DR JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA.

<u>Protocolo</u>	
Entrada	271 / 1 / 1972
Folha	351 Nº. 191172
JUSTIÇA DO TRABALHO	

Diz, **AFONSO PIRES FERREIRA**, brasileiro, casado, serralheiro, residente e domiciliado nesta capital à rua Av. X Q.lo L.15 - Bairro Feliz, via de seu advogado, abaixo assinado, (mandato junto), devidamente inscrito na O.A.B. secção de Goiás sob o nº 1939 de Ordem e com escritório profissional, sito à Avenida Tocantins nº 768, centro, que, vem mui respeitosamente frente a V.Exa. oferecer ação Reclamatória contra a firma: **UNIVERSIDADE CATOLICA DE GOIÁS-**

sediada à Praça Universitária s/nº - Setor Universitário e assim o faz pelos fatos e fundamentos seguintes:-
Que o Reclamante foi admitido pela Reclamada em 8/9/71 e despedido sem justo motivo ou injustamente em 1/12/71. e o seu salário era de Cr\$.480,00 mensais.

Que, o Reclamante não teve sua carteira profissional assinada e requer a assinatura na mesma via da presente.

Que, ao ser despedido não recebeu as parcelas de:
Aviso prévio, 13º salário, férias e FGTS -

DO EXPOSTO REQUER respeitosamente a notificação da firma Reclamada para comparecer em audiência a ser previamente / designada, conteste se quizer e sob pena de Revelia e afinal, condenada no pagamento das seguintes parcelas:

Aviso prévio -	Cr\$	480,00
13º salário de 1.971		160,00
Férias proporcionais - 4/12 avos		105,00
FGTS - período trabalhado		180,00
		<hr/>
TOTAL.....	Cr\$	925,00

Protesta por todos os meios de provas em direito permitidas, testemunhas, documentos, depoimento pessoal da Reclamada e que desde já requer e sob pena de confesso, etc.

Dá à presente o valor, de Cr\$ 925,00

N. Termos
P. Deferimento

Goiânia, 25/janeiro/1972.
 PP.

C.P.F. nº 021497451.

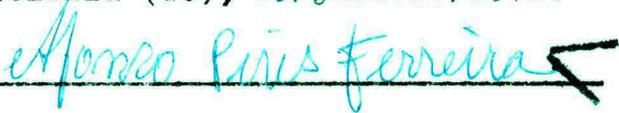
INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

Victor Gonçalves CPF. nº 002.73261

Sílvio Teixeira CPF. nº 021427451

Pelo presente instrumento particular de procuração, eu AFONSO PIRES FERREIRA brasileiro, casado, serralheiro, residente à Av. X L.10 Q.15 - Bairro Feliz nomeia e / constitue bastantes procuradores os senhores Victor Gonçalves e Sílvio Teixeira, brasileiros, casados, advogados residentes e domiciliados nesta Capital para com os poderes da cláusula "ad-judicia" e fim especial de proporem / ação reclamatória contra a firma UNIVERSIDADE CATOLICA DE GOIÁS sediada à Praça Universidade s/nº - Setor Universitário podendo, para tal fim arrolarem testemunhas, inquirirem, transigirem, desistirem, fazerem acôrdo, receberem e darem quitação e praticarem todos os demais atos que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do presente mandato, recorrerem de todo e qualquer pronunciamento ou sentença, agirem em conjunto ou separadamente, variarem de ação a que tudo darei por bem firme e valioso.

Goiânia (GO), 25/janeiro/1972.

Afonso Pires Ferreira  

Tabelionato "Artiaga" /
 4, OFÍCIO
 FUA 7, N.º 354 - Tel. FJ.E 6 137.
 Reconhecido em
Judicial da
 Em fe
 Co anl. 25/01/72
 An. 1972



4.º Ofício



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO — 3ª. REGIÃO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Notificação nº.

Coíania- Goiás,
~~Belo Horizonte Minas Gerais~~

Em 2 de março de 1972

Ilmº. Sr.

Pelo presente, ficais cientificado da DECISÃO proferida por esta Junta, em audiência de 29 de fevereiro de 1972, na Reclamação contra vós apresentada por ~~por vós apresentada contra~~ Afonso Pires Ferreira- Proc.nº 191/72 e cujo inteiro teor consta de cópia anexa.

Cordiais saudações

CHEFE DE SECRETARIA

A
Universidade Católica de Goiás.,
Prça. Universitaria- Setor Universitário.
N e s t a.

Certifico que em 7 de 3 de 72
foi expedida a notificação da sentença de fls. _____
pelo registrado postal nº. 853 c. A.P.,
Goiânia, 7 de 3 de 72



ROGER ALONSO

JUSTIÇA DE TRABALHO - 2.ª REGIÃO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Colônia - Goiás

Notificação nº

Em 2 de março de 1972

12. 153

Pelo presente, tendo em vista o teor da DECISÃO proferida por esta Junta, em audiência de 29 de fevereiro de 1972, no processo nº 12.153/72, contra vós representado por [nome], e cujo inteiro teor consta de cópia anexa.

Carteira assinada

SECRETARIA

JUNTADA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos, do

12-153

Colônia, 08 de 03 de 1972

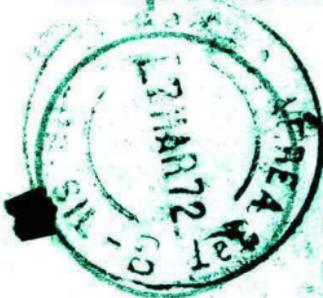
[Handwritten signature]

Secretário

Carteira que em [] de []
foi expedida a []
pelo []
[]
[]

Departamento dos Correios e Telégrafos

Serviço Postal



Carimbo de origem

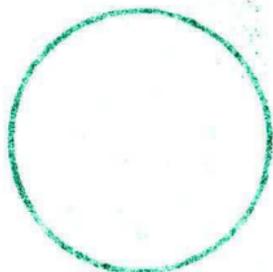
Número do registrado 853

Procedência Goiânia

Data do registro 7 de 3 de 1972.

Natureza da correspondência Not.S/N

Valor declarado



Carimbo da distribuição

Recebi o objeto registrado acima descrito.

Em 07 de 3 de 1972

O DESTINATÁRIO

NOTA — Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

Proc. n. 191/72- Universidade Federal- ag. letra A

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
CAIXA POSTAL - 120
GOLÂNIA-GO.

TÉRMO DE ENTREGA

Com 03 folhas,

De 1942, em 17 de março de 1942.

Goiania, 17 de março de 1942

por João Liúto
Chefe da Secretaria

Térmo de Entrega

Nesta data, tipo entrega dos presentes autos ao

Dr. Silvino Tescina

pelo prazo de 03 dias

em 17 de março de 1942

por João Liúto

TÉRMO DE REVISÃO DE FOLHAS

Contém os presentes autos 10 folhas,
devidamente numeradas e rubricadas.
Do que para constar, lavrei este termo.
Goiania, 10 de Abri de 1942

perí lento
Chefe da Secretaria

Térmo de Entrega

Nesta data, foga entregue os presentes autos ao
Dr. Silvius Teixeira
pelo prazo de 03 dias
Secretaria de J. 10 de Abri de 1942

perí lento

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia.

Informe a decisão de fls. transitou em julgado.
12-4-72
[Signature]

P. J. - J. C. J. DE GOIANIA
Protocolo
Entrada 12 / 4 / 72
Folha 70 Nº 391
JUSTIÇA DO TRABALHO

AFONSO PIRES FERREIRA, , qualificado na Reclamatória que move contra a firma UNIVERSIDADE CATOLICA DE GOIAS e que originou o Processo J. C. J. nº 191 , pelo advogado, abaixo-assinado, (mandato nos autos) vem mui respeitosamente / frente a V. Exa. requerer a execução da Sentença de fls. e que condenou a Reclamada no pagamento da importância de Cr\$. 745,00 (setecentos e quarenta e cincocruzeiros), mais o FGTS que deverá ser depositado em Banco desta Capital.

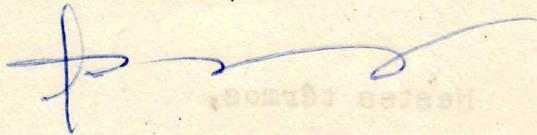
Esclarece que a Sentença de fls. já transitou em Julgado e pede a contagem de juros e correção monetária.

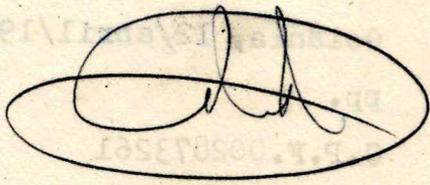
Nestes termos,
P. deferimento.
Goiânia, 12/abril/1972.-
pp. *[Signature]*
C.P.F. 002873261
C.P.F. 021497451

OP
16 3 72
A. Sautera, fcs. n. 4
18 abril 72
D. Amos Roberto Tenny

CONCLUSÃO
Nesta data, foram produzidos os presentes autos ao Sr.
18 abril 72
D. Amos Roberto Tenny

Proceda-se a execução,
como de direito.

13-4-72




Tribunal Regional do Trabalho

Nesta Jota, foi

Dr. Sérgio Teixeira

De 03 dias

19 de Abril

you' luido

de 1972

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

17 dias

Comem os

do que

19 de Abril

you' luido

de 1972

11/12

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusões nos presentes autos ao Sr. Presidente.

Goiania, 15 de março de 1971

Secretário


 por - 22/05/72

Nesta data foi expedido o Mandado de Citar - Juízo e comparecer ao Sr. Oficial de Justiça.

Norma Maria Helena.

Do. 15/5/72.

Total a pagar - Cr\$ 1.017,87

69,75

Custas Processuais - 64,65
 executivas - 2,10
 diligências - 3,00

Correção monetária - 925,00
 Juros = $f = 925,00 \times 5 \times 6$ 27,12
 Total do recte. = 948,12

CÁLCULO



12/3

JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
3.ª REGIÃO

MANDADO DE CITAÇÃO, para cumprimento de Decisão, na
forma abaixo:

O DOUTOR Paulo Roberto, Juiz do
Trabalho - Presidente desta Junta de Conciliação e Julgamento de
Goiânia

MANDO ao Oficial de Justiça deste Juízo que à vista do presente
mandado, passado a favor de Afonso Feres Figueira
Universidade Católica de Goiás, em seu cumprimento notifique, cito,

Universidade Católica de Goiás, para pagar em quarenta
e oito horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de
Cr\$ 1.017,87, correspondente ao principal, custas e custas
executivas devidas nos termos da decisão proferida, no
processo JCJ- 101/72, cujo inteiro teor é o seguinte:-

"Resolve a Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, julgar
procedente a presente reclamação para condenar a reclama a pagar
seu crédito a quantia de Cr\$ 745,00 correspondente ao aviso trabalho
130 e salários e proceder a depositar a quantia de
Cr\$ 180,00 correspondente ao prejuízo em custas no valor de
Cr\$ 64,87."

CÁLCULO

Correção monetária 025,00
custas corrigidas 025,00 x 1,000 = 025,00
Juros - 025,00 x 5 x 6 07,87

1.200 total do crédito - 048,12

Custas
Processuais - 64,87
executivas - 12,10
ilicitação - 1,00
60,75

Total a pagar - Cr\$ 1.017,87.

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceda à
penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.
O QUE CUMPRE, na forma da lei.

Eu, Goiânia, 16 de maio de 19 72.
Paulo Roberto, Chefe de
Secretaria, datilografei e subscrevi.
Paulo Roberto
Juiz do Trabalho - Presidente

Enderêço do executado: Universidade Católica de Goiás, Pça. Universitária, Sotor Universitário, Goiânia

Foi recebido 2ª Via em 04-06-74

Goiânia - Go.

Paul Atty

Recebi na data ~~de~~ 10.06.74

UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS

Jose Carlos de Lima Vaz

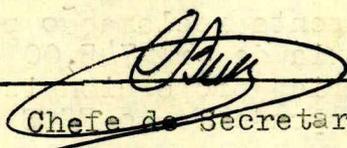
JOSÉ CARLOS DE LIMA VAZ, S. J.

Reitor

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, em cumprimento ao presente mandado, me dirigi à Praça Universitária - Setor Universitário, e, sendo aí, fiz a citação do executado, na pessoa do Sr. José Carlos de Lima Vaz, S. J. Reitor da Universidade Católica de Goiás, o qual de tudo ficou ciente e recebeu a contrafé.

Goiânia, 10 de junho de 1974,



Chefe de Secretaria

AUTO DE DEPÓSITO

Após a lavratura do Auto de Penhora, fiz o depósito dos bens penhorados em mãos do Sr. José Carlos de Lima

vaz (Ritor), Brasileiro, solteiro,
(nac.) (est. civil)

1.846.063-SP, residente nesta Comarca, à Rua
(identidade)

240 Sem Numero, o qual como fiel depositário, se obriga a não abrir mão dos mesmos, sem autorização do MM. Juíz Presidente da Junta, sob as penas da lei.

Feito, assim, o depósito, para constar, lavrei o presente Auto, que assino juntamente com o depositário.

Goianinha, 24 de Abril de 1975

[Assinatura]
OFICIAL DE JUSTIÇA

[Assinatura]
DEPOSITÁRIO

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ que intimei o executado para ciência da penhora referida no Auto retro, e bem assim, de que tem o prazo de cinco (5) dias, a contar desta data, para apresentar embargos, tendo o mesmo recebido contra-fé.

Goianinha, 24 de Abril de 1975

[Assinatura]
OFICIAL DE JUSTIÇA

[Assinatura]
EXECUTADO



1116

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3.ª REGIÃO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TERMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Proc. J.C.J. nº. 191/72

Aos 25 dias do mês de cinco do ano de mil novecentos e setenta e cinco, nesta cidade de Goiânia, na secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, chefe de Secretaria, compareceram o reclamante Afonso Pires Ferreira.
(Representação quando houver)
 e o reclamado Universida Católica de Goiás.
(Representação quando houver) e por este último me foi dito que, em cumprimento a acordo celebrado na presente decisão proferida
 reclamação fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 948,12
 (novecentos e quarenta e oito cruzeiros e doze centavos).
 relativa ao Proc. J.C.J. nº 191/72.

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por este termo, ao Reclamado, plena, geral e irrevogável quitação para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Chefe de Secretaria, e por ambas as partes.

Adriano Lima de Sousa
SECRETÁRIO

[Assinatura]
RECLAMANTE

[Assinatura]
RECLAMADO

DO VENCIMENTO

4/75

02 - PROCESSO Nº

191/72

03 - CPF OU CGC

01587609/0001

04 - GUIA Nº

350/75

05 - NOME ou RAZÃO SOCIAL DO CONTRIBUINTE

~~Universidade Federal de Goiás~~ Universidade Católica de Goiás.

06 - ENDEREÇO DO CONTRIBUINTE

01 RUA, AVENIDA, PRAÇA, Nº; SALA, APTO.

S. Universitário.

02 BAIRRO, DISTRITO, MUNICÍPIO, CIDADE

Goiânia-Goiás.

03 SIGLA DA
UBo.

MINISTÉRIO DA FAZENDA - Secretaria da Receita Federal

PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

GUIA DE RECOLHIMENTO DE CUSTAS E EMOLUMENTOS

3.
VIA

07 - RECOLHIMENTO

CÓDIGO VALOR - CR\$

01 EMOLUMENTOS 4450 2,95(Aud).

02 CUSTAS 1505 64,65(S);

03 TOTAL 67,60

08 - ORGÃO EXPEDIDOR

Junta de Conc. Julgamento-Goiás.

09 - RECLAMANTE

Afondo Pires Ferreira

10 - RECLAMADO

~~Universidade Federal de Goiás~~ Universidade Católica de Goiás

11 - AUTENTICAÇÃO

PFO.

234888 25

676048

16/18

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3ª REGIÃO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
- GOIÂNIA -

C E R T I D ã O

Certifico que, em obediência ao provimento nº 2, artigo 11, § único, da Corregedoria do T.R.T., todos os encargos devidos nestes autos foram regularmente pagos, estando, assim o processo em condições de ser arquivado. Dou fé.

Em 29 de abril de 19 75

Chefe de Secretaria

C O N C L U S ã O

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao MM. Juiz Presidente.

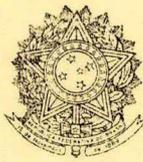
Data Supra.

Chefe de Secretaria
Conclusos

Arquive-se, dando-se baixa na Distribuição.

Data supra.

Juiz Presidente



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

GUIA DE DEPÓSITO PARA PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Processo n.º JCJ — 191/72

Reclamante — Afonso Pires Ferreira.

Guia n.º 217/75

Reclamado — U niversidade Católica de Goiás.

O Reclamante vai à Caixa Econômica Federal de Goiás, desta cidade receber a

importância de Cr\$ 24,00 (vinte e quatro e quatro cruzeiros)
, para quitação das parcelas abaixo discriminadas:

AO RECLAMANTE

- 1 — Principal Cr\$
- 2 — prestação do acôrdo de fls..... Cr\$
- 3 — Reembolso, conforme despesa de fls. Cr\$

DESPESAS PROCESSUAIS

- 1 — Ao Oficial de Justiça Cr\$ 24,00
 - 2 — Ao Oficial de Justiça Cr\$
 - 3 — Ao Oficial de Justiça Cr\$
 - 4 — Ao avaliador Cr\$
 - 5 — Ao perito Cr\$
 - 6 — Ao sindicato assistente (Honorários advocatícios) Cr\$
 - 7 — Cr\$
- TOTAL DO DEPÓSITO : Cr\$

RECIBO DE QUITAÇÃO

24,00

O depósito da presente guia, somente terá validade, após autenticação mecânica efetuada pela Agência Arrecadadora.

O reclamante, ao levantar as quantias que lhe cabem, dará quitação dos valores recebidos.

As despesas processuais serão creditadas em conta corrente dos interessados.

O Dr.

....., advogado do Reclamante, fica autorizado a levantar a quantia, conforme procuração anexada ao processo.

Goiânia, 25

abril

75.

....., de de 19

[Assinatura]

Chefe de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

GUIA DE DEPÓSITO PARA PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Processo n.º JCJ — 191/72

Reclamante — Afonso Pires Ferreira.

Guia n.º 217/T

Reclamado —

Universidade Católica de Goiás, Caixa Econômica Federal de Goiás.

O Reclamante vai à

desta cidade receber a

importância de Cr\$

24,00

(vinte e quatro e quatro cruzeiros)

), para quitação das parcelas abaixo discriminadas:

AO RECLAMANTE

- 1 — Principal Cr\$
- 2 — prestação do acôrdo de fls..... Cr\$
- 3 — Reembolso, conforme despesa de fls. Cr\$

DESPESAS PROCESSUAIS

- 1 — Ao Oficial de Justiça Cr\$ 24,00
 - 2 — Ao Oficial de Justiça Cr\$
 - 3 — Ao Oficial de Justiça Cr\$
 - 4 — Ao avaliador Cr\$
 - 5 — Ao perito Cr\$
 - 6 — Ao sindicato assistente (Honorários advocatícios) Cr\$
 - 7 — Cr\$
- TOTAL DO DEPÓSITO : Cr\$

24,00

RECIBO DE QUITAÇÃO

O depósito da presente guia, somente terá validade, após autenticação mecânica efetuada pela Agência Arrecadadora.

O reclamante, ao levantar as quantias que lhe cabem, dará quitação dos valores recebidos.

As despesas processuais serão creditadas em conta corrente dos interessados.

O Dr.

, advogado do

Reclamante, fica autorizado a levantar a quantia, conforme procuração anexada ao processo.

Goiânia, 25

abril

75.

.....

de

de 19

[Assinatura]

Chefe de Secretaria